



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1978 DE 01 DE dezembro DE 1.983

Concede permissão remunerada de uso,
por DOIS ANOS, de área do Terminal
Rodoviário ~~XXXXXX~~ medindo 6,00 M2.

O Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII do art. 2º do Decreto Lei nº 06 de 31 de dezembro de 1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do ~~XXXXXX~~ nº ~~XXXXXX~~ do T. Rodoviário ~~XXXXXX~~ pelo prazo de DOIS ANOS a ~~XXXXXX~~ SOMBA OLIVEIRA ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO DA referida área será remunerada mensalmente, na importância de 61 VR paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de Revogação desta Permissão de Uso sem outro aviso.

Art. 3º - Esta Permissão, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o Permissonário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas Municipais.

Art. 4 - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor porgo.

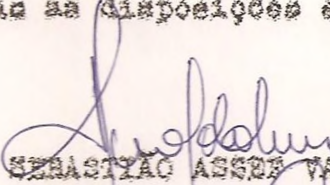
Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao PERMISSIONÁRIO, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio de ~~Hidro e Hidroeletric~~, bem como depositar no interior da área produtos inflamáveis e explosivos.

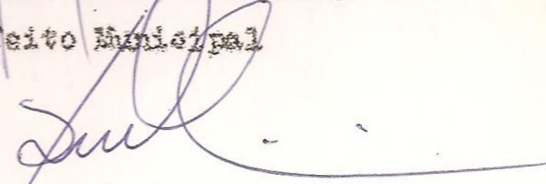
[Handwritten signatures]

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - O Permisscionário obriga-se a respeitar e a fazer respeitar por seus empregados ou subordinados, o Regimento do Terminal Rodoviário de Porto Velho, cujos termos, para todos os efeitos legais, passam a integrar este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Engº. SEBASTIÃO ASSIS VALLADARES -
Prefeito Municipal


- Engº. ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Serviços Públicos


- Adv. FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA -
Procurador Geral